



Edição Nº 182 - 29/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

DECRETO Nº 3455/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO NUIC-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a existência de núcleo urbano informal consolidado denominado NUIC-01, situado no Distrito Sede do Município de Barra Longa/MG, com área aproximada de 73.558,998 m²;

CONSIDERANDO que o referido núcleo encontra-se ocupado há mais de 60 (sessenta) anos, possuindo aproximadamente 185 famílias residentes;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito social à moradia, da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação para instauração da Regularização Fundiária Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, de ofício, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), do Núcleo Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Informal Consolidado denominado **NUIC-01**, localizado no Distrito Sede do Município de Barra Longa/MG.

Art. 2º O núcleo objeto da regularização possui área aproximada de **73.558,998 m²**, ocupação consolidada há mais de 60 (sessenta) anos e população estimada em aproximadamente **185 famílias**.

Art. 3º Fica reconhecido, para fins de processamento da regularização fundiária, o interesse público e social da área objeto deste Decreto, em conformidade com os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Habitação fica designada como órgão responsável pela condução dos trabalhos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à execução da REURB-S, podendo requisitar apoio dos demais órgãos municipais.

Art. 5º Deverão ser realizados os levantamentos técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais necessários à elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

Art. 6º Após a conclusão dos estudos e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada dos documentos necessários para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Os beneficiários da regularização fundiária serão identificados durante a instrução do procedimento administrativo, observados os critérios legais aplicáveis à modalidade REURB-S.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 23 de junho de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Insc. L. 1976
CPF: 053.327.336-36

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Edição Nº 182 - 29/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 159/2026

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com a finalidade de coordenar, acompanhar, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana promovidos pelo Município de Barra Longa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

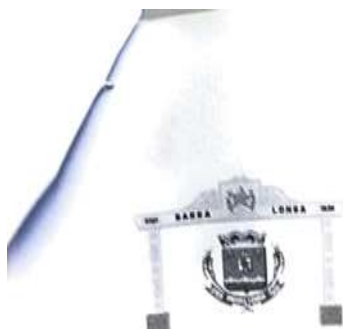
- I – Representante da Secretaria Municipal de Habitação – Presidente;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- V – Representante do Setor de Engenharia/Arquitetura do Município;
- VI – Representante do Setor de Cadastro e Tributação Municipal.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais, estaduais e federais, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

- I – acompanhar os procedimentos de REURB instaurados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

- II – promover a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e social dos núcleos urbanos informais;
- III – emitir pareceres e relatórios necessários à instrução dos processos administrativos;
- IV – acompanhar a elaboração dos projetos de regularização fundiária;
- V – auxiliar na identificação dos ocupantes e beneficiários da regularização;
- VI – propor medidas necessárias à emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias à efetivação da REURB.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 26 de junho de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Mat. 1976
Fone: 5.327.336-36

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 182 - 29/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

DECRETO Nº 3456/2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe multidisciplinar para coordenar, acompanhar e instruir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB**, responsável pela condução, análise e acompanhamento dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana no Município de Barra Longa/MG.

I – Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Mércia Trindade Freitas Paglioto

Suplente: Fabiana Draper Drumond Goulart

II – Procuradoria Geral do Município

Titular: Fabricio Fernandes dos Santos

Suplente: Alexandre Amarante Gomes Pinto Coelho

III – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: Luiz Carneiro Costa

Suplente: Alessandra Aparecida Torres

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edlainy Cristina Pereira Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Suplente: Viviane Gonçalves Moreira

V – Setor de Engenharia/Arquitetura

Titular: Claudia Marcia Canazart

Suplente: Fernanda Alves Costa Xavier

VI – Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Titular: Eduardo Francisco de Oliveira

Suplente: Samuel Bianchi Superbi

Art. 2º A Comissão será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Habitação, competindo-lhe coordenar os trabalhos e representar a Comissão perante os órgãos públicos e entidades envolvidas.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

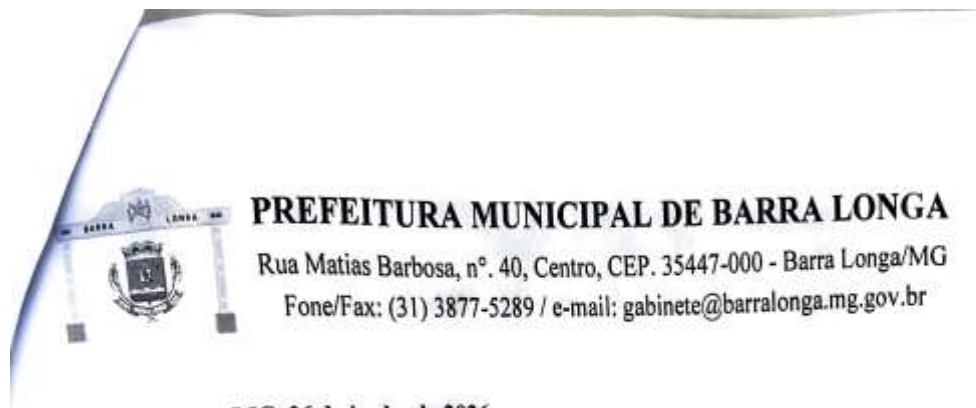
- I – coordenar e acompanhar os procedimentos administrativos de REURB;
- II – promover a análise técnica, jurídica, urbanística, ambiental e social dos núcleos urbanos informais;
- III – solicitar estudos, pareceres e documentos necessários à instrução dos processos;
- IV – acompanhar a elaboração e aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária;
- V – emitir pareceres técnicos e administrativos;
- VI – acompanhar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação ou remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Sempre que necessário, a Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública, concessionárias de serviços públicos, profissionais especializados ou instituições parceiras para prestar apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão convocadas por seu Presidente, lavrando-se ata de cada reunião.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Barra Longa/MG, 26 de junho de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
CPF: 1976
Telefone: 327.336-36

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Edição Nº 182 - 29/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: habitacao@barralonga.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Elson Aparecido de Oliveira**, foi instaurado o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 0001/2026, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NUIC-01**, com área total de **73.558,988 m²**.

Fica determinada a autuação e a juntada de todos os documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, especialmente aqueles relacionados à caracterização do núcleo urbano informal, levantamento planialtimétrico cadastral, memoriais descritivos, estudos técnicos, documentos comprobatórios da ocupação e posse, certidões, notificações, manifestações dos órgãos competentes e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

O presente procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como a legislação municipal pertinente, visando à regularização fundiária, urbanística, ambiental e registral da área objeto deste processo.

Para constar, eu, **Mércia Trindade**, Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, lavrei o presente Termo de Abertura, que segue devidamente assinado.
Barra Longa/MG, 26 de junho de 2026.


MÉRCIA TRINDADE

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

